

Gameleira/PE, 11 de janeiro de 2023.

**Ofício nº. 001/2023**

**Ao**

**Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município da Gameleira/PE**

**Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**

**Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando estimular, proporcionar, planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento e fomento sustentável do turismo e da cultura no município na forma do inciso V da CF/88, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade, fomentando, assim, a economia local; Considerando o disposto no Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que permite a contratação atração artística; considerando, sobretudo, que se encontra presente o requisito de exclusividade, conforme documentos comprobatórios em anexo. Considerando as necessidades de contratação artística, **SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**, visando à **Contratação da atração musical Matheus Vini, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 13/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, notas fiscais, contratos, empenhos, documentos que comprovam a consagração da atração musical através sites de mídia especializada no ramo musical, autenticação das certidões de internet e diligências, e Informação da Dotação Orçamentária.



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

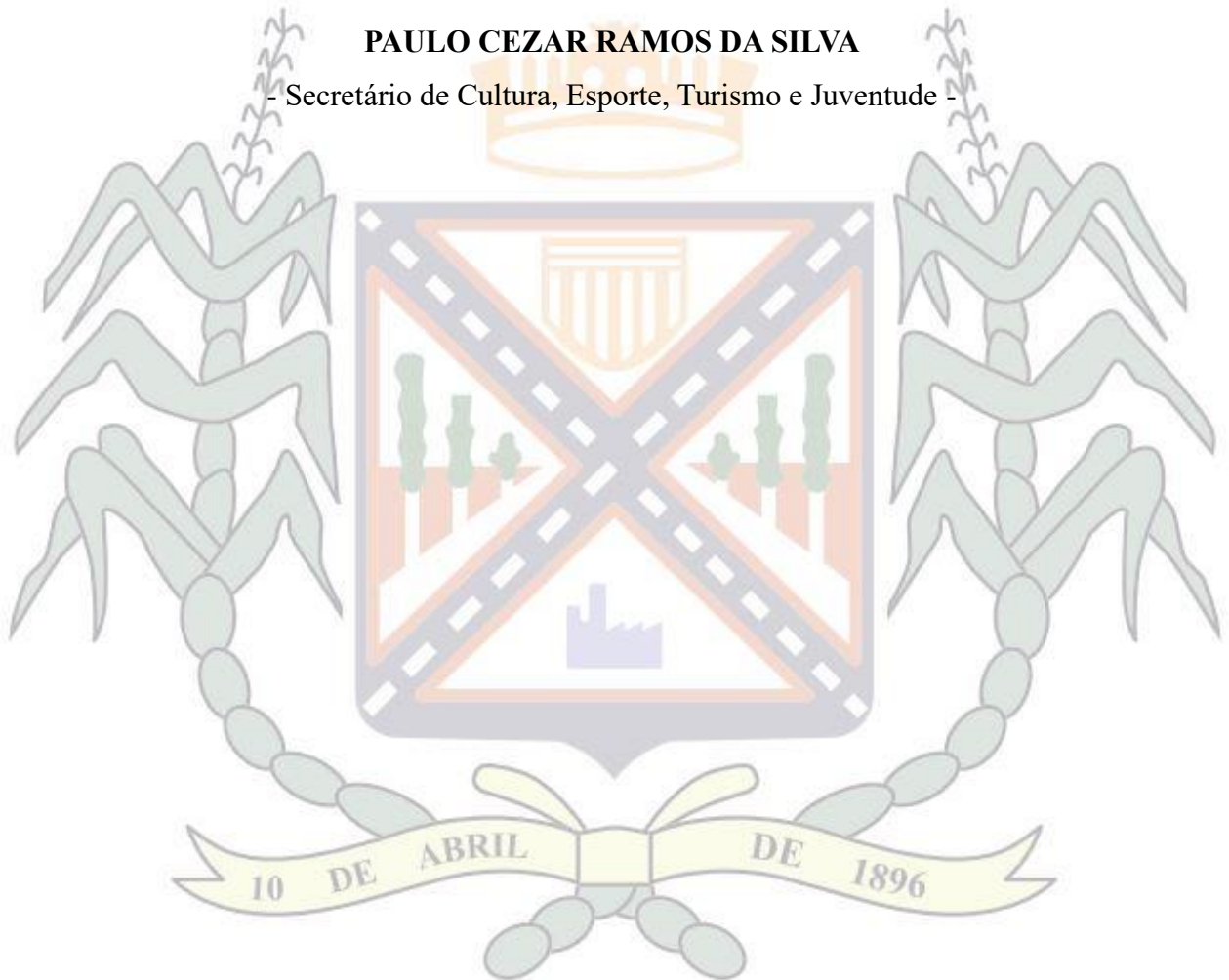
## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Outrossim, após análise e parecer favorável por esta Procuradoria, o processo será conduzido com observância dos procedimentos legais aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste termo de Referência é a **Contratação da atração musical MATHEUS VINI, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 13/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira.**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO**

A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora a Festividade da Nossa Senhora da Penha 2024, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades do ano de 2024.

A atração que compõe a programação da Festividade neste Município é potencialmente conhecida pelo público região, e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no país, Matheus Vini é um cantor e compositor pernambucano de forró e piseiro, nascido em Caruaru-PE, ficou conhecido com o lançamento do seu single “Bom não, Morena” gravada com Zé Vaqueiro, obra que soma em todas as plataformas de áudio e vídeo quase 3 milhões de reproduções, se destaca entre as 10 músicas mais usadas no TikTok no Brasil desde o mês de setembro, o qual obteve o sétimo lugar entre as melhores estreias a nível mundial, bem como o sucesso nas redes sociais, seu perfil do instagram: @matheusvnicantor e plataformas de streaming’s conforme links: <https://open.spotify.com/intlpt/artist/7KS3O3KFFIcQ0it0dDr1ZW?autoplay=true>, <https://music.youtube.com/channel/UCzoAkTj5l2YIHW--e4fQvYg> e canal no YouTube: Matheus Vini. Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção do resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação anexo a este Termo de Referência.

E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento “Festa da Penha 2024”, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa



exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população Gameleirense quanto a esta atração musical.

Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa **JB PRODUTORA LTDA**, anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **JB PRODUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ N° 51.034.132/0001-75** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, **em todo território nacional**, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

### 4 DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical **JB PRODUTORA LTDA**, é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:



- **CONTRATO 527/2023 celebrado entre a empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.034.132/0001-75, e o Município de João Pessoa-PE referente à Show artístico de MATHEUS VINI, no dia 04/11/2023, na Abertura De Verão De João Pessoa - PB, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais; Conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 063/2023.**
- **Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 079 da empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.034.132/0001-75, referente à Show artístico de MATHEUS VINI, nas festividades do Réveillon 2023/2024, em São José da Coroa Grande-PE, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Conforme Contrato 062/2023.**
- **Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS nº. 067 da empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.034.132/0001-75, referente à Show artístico de MATHEUS VINI, no dia 02/12/2023, na Boate Lounge Music – Piedade – Jaboatão Dos Guararapes, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Realizar o Show/ Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Gameleira;
- 6.2** Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3** A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4** A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

## **8 DA VIGÊNCIA**



- 8.1** A vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria de Cultura.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento será efetuado em até **30 dias após a apresentação** e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020900 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

13.392.1302.2034.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

## 11 DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Na Praça Agamenon Magalhães – Centro - Gameleira/PE.

## 12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

## 13 DA PROGRAMAÇÃO



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

- Dia 13/01/2024:

- MATHEUS VINI – 00h00min às 01h30min.

### 14 DO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

Gameleira, 11 de janeiro de 2023.

**PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

